



AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ANEXO I

### TAXA DE LICENÇA SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO OU TURÍSTICO PARA ÔNIBUS

DE 0 a 50 KM	60XCT.
DE 51 a 100 KM	120XCT.
DE 101 a 150 KM	180XCT.
DE 151 a 200 KM	240XCT.
DE 201 a 250 KM	300XCT.
DE 251 a 300 KM	360XCT.
DE 301 a 350 KM	420XCT.
DE 351 a 400 KM	480XCT.
DE 401 a 450 KM	540XCT.
DE 451 a 500 KM	600XCT.
DE 501 a 550 KM	660XCT.
DE 551 aCIMA	720XCT.

### TAXA DE LICENÇA SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO OU TURÍSTICO PARA MICROÔNIBUS

DE 0 a 50 KM	30XCT.
DE 51 a 100 KM	60XCT.
DE 101 a 150 KM	90XCT.
DE 151 a 200 KM	120XCT.
DE 201 a 250 KM	150XCT.
DE 251 a 300 KM	180XCT.
DE 301 a 350 KM	210XCT.
DE 351 a 400 KM	240XCT.
DE 401 a 450 KM	270XCT.
DE 451 a 500 KM	300XCT.
DE 501 a 550 KM	330XCT.
DE 551 aCIMA	360XCT.

“AS TAXAS PREVISTAS NESTE ANEXO SERÃO CALCULADAS COM BASE  
NO COEFICIENTE TARIFÁRIO PARA RODOVIA TIPO PISO I, SEM A  
INCLUSÃO DE ICMS”